

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 075, DE 18 DE
SETEMBRO DE 2009.**

“Reajusta a remuneração mensal dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica reajustada em 18,27% (dezoito vírgula vinte e sete por cento), a remuneração mensal de cada membro titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, passando de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

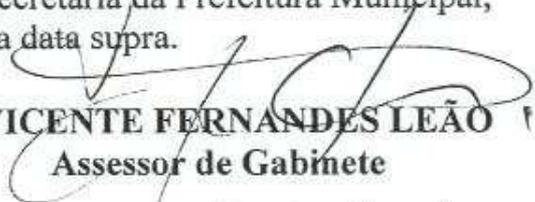
Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 18 de setembro de 2009.


DAÉRCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete

Desenvolvendo com qualidade de vida.